



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

ANO X - EDIÇÃO 716

Órgão Oficial do Município

JUNTA MILITAR CONVOCA RESERVISTAS PARA EXAR 2020

Exercício de Apresentação da Reserva objetiva atualização de dados cadastrais dos reservistas dos últimos cinco anos

A Junta de Serviço Militar de Santo Antônio de Posse convoca neste mês de dezembro, entre 9 e 16 de dezembro, os integrantes da reserva do Exército Brasileiro que tenham se afastado do serviço ativo no período de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2020 para a realização do Exercício de Apresentação da Reserva – Exar 2020.

Esta é uma ação realizada anualmente pelas Forças Armadas e que tem como objetivo principal a atualização de dados e regularização da situação militar do pessoal da reserva, considerando uma possível necessidade de mobilização.

QUEM DEVE SE APRESENTAR?

Deverão comparecer na Junta Militar oficiais e praças de carreira transferidos para a reserva remunerada; oficiais demitidos do serviço ativo, sem perda do posto e patente; oficiais e praças temporários licenciados; aspirantes a oficial e oficiais da reserva não remunerada concluintes de cursos realizados em Órgãos de Formação da Reserva (CPOR/NPOR); portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) que



tenham sido classificados em “Situação Especial”; e praças reservistas de 1ª e 2ª Categorias licenciados.

ATUALIZAÇÃO ON-LINE

A outra opção para participação no EXAR é a atualização de dados via internet, pelo site: **www.exarnet.eb.mil.br**. De forma on-line, o período de realização do exercício será de 1º de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Vale lembrar que na impossibilidade de realizar a atualização nesses períodos, presencialmente

ou pela internet, o reservista poderá se apresentar posteriormente para cumprimento do EXAR, entretanto, arcará com o pagamento de uma multa, conforme previsto na Lei de Serviço Militar e seu regulamento.

INFORMAÇÕES

Para mais informações, entre em contato com a Junta Militar de Santo Antônio de Posse através do telefone (19) 3896-9015. O atendimento acontece no Paço Municipal, localizado na Praça Chafia Chaib Baract, nº351, Vila Esperança.



EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse**
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA



Reservista, você que deixou o serviço ativo nos últimos 5 anos, apresente-se na OM mais próxima!

1ª A 4ª APRESENTAÇÃO

PRESENCIAL:

9 A 16 DE DEZEMBRO

OU PELA INTERNET (*):
www.exarnet.eb.mil.br

DE 1º DE DEZEMBRO DO ANO ATUAL
A 31 DE JANEIRO DO PRÓXIMO ANO

5ª E ÚLTIMA APRESENTAÇÃO

OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL NA ORGANIZAÇÃO MILITAR

(*) A apresentação pela internet poderá ser realizada durante o ano todo. Porém se realizada após o prazo previsto incorrerá em multa conforme previsto na Lei do Serviço Militar e em seu Decreto.

www.exarnet.eb.mil.br

TRIBUNAL DE CONTAS ACATA RECURSO E APROVA AS CONTAS DO IPREM-POSSE DO EXERCÍCIO 2017

O diretor-presidente do IPREM-POSSE, Ronaldo Carlos de Souza, participou da Sessão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse do dia 30 de novembro com o objetivo de informar publicamente sobre o julgamento favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no último dia 17 de novembro, ao recurso que reverteu a decisão de primeira instância, APROVANDO, assim, as contas do Instituto relativas ao ano financeiro de 2017.

O TC havia julgado irregular o balanço do exercício 2017 do IPREM alegando, entre outras razões, que teria havido falseamento de infor-

mações para “mascarar” resultados atuariais, com a gestão supostamente informando superávit onde haveria déficit. O representante jurídico do Instituto entrou com recurso esclarecendo tecnicamente todos os pontos contrários levantados na análise do conselheiro, restando comprovadas a correção das informações prestadas e a conduta transparente da gestão, o que foi ratificado no parecer do conselheiro Sidney Estanislau Beraldo ao julgar o recurso favorável à aprovação das contas do Instituto.

“Como gestor e em conjunto com todos os conselheiros, sempre buscamos atender com o máximo rigor todas as normas legais e

administrativas que norteiam os Regimes Próprios de Previdência. Por isso, nos deixou inconformados a decisão em primeira instância que ainda foi acompanhada de duras e injustas críticas que geraram suspeição infundada sobre os atos da gestão. Demonstramos através de documentos e argumentação técnica a correção dos nossos atos”, ressaltou o gestor do IPREM.

“Agradeço a confiança dos servidores públicos municipais ativos e inativos e reforço que nosso compromisso é e sempre será zelar com transparência e responsabilidade pelo patrimônio de todos vocês”, finalizou Ronaldo Souza.



CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES	- VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA	- CÔRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA	- VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO	- JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO	- BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS	- CENTRO - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

DENGUE SAIBA COMO SE PREVENIR



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Remova folha, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Se na sua casa tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.

ALERTA
DENGUE
MATA
ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE
E VOCÊ? JÁ COMBATEU
O MOSQUITO HOJE?

Mãos
em
Ação



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

ELIMINE OS FOCOS DE ÁGUA
TODOS OS DIAS

Coronavírus (COVID-19)

IMPORTÂNCIA DO USO DE MÁSCARA

PROBABILIDADE DE CONTÁGIO

	
MUITO ALTA	MÉDIA
	
ALTA	BAIXA

RESPEITE O ISOLAMENTO SOCIAL. SE FOR SAIR, #VAIDEMÁSCARA!



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

ATENÇÃO, MUNÍCIPE

O USO DE MÁSCARAS É OBRIGATÓRIO EM LOCAIS PÚBLICOS, QUEM NÃO CUMPRIR A MEDIDA **SERÁ MULTADO!**

COLABORE, FAÇA SUA PARTE. SE FOR SAIR, **#VAIDEMÁSCARA**




PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS

O CARTÃO ATUALIZADO FACILITA, MELHORA E AGILIZA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Seu cartão está desatualizado? Procure a Farmácia Municipal de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h, munido de RG, CPF e Comprovante de residência. É necessário cadastrar de um a dois telefones (que não sejam o do dono do cartão SUS).

A ATUALIZAÇÃO PRECISA SER REALIZADA ANUALMENTE PARA USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA!

Mais informações: (19) 3896-1307




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Em tempos de pandemia, não deixe o Aedes aegypti tomar conta do seu lar



Elimine a água parada em quintais e jardins.



Mantenha quintais e vasos de plantas limpos.



Evite acumular água em pneus.




PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

A NOSSA LUTA CONTRA O MOSQUITO NÃO PODE PARAR!

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3350____, de 01 de dezembro de 2020

Projeto de Lei nº 72 /2020

Autógrafo nº 3.659/2020

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a proceder o cancelamento de tarifas de água e esgoto, bem como cancelar a inscrição dos referidos débitos revistos na dívida ativa inscrita do Departamento de Água e Esgoto.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo autoriza o Departamento de Água e Esgoto – DAE, a proceder o cancelamento dos débitos não fiscais decorrentes da inscrição na dívida ativa a título de Água e Esgoto, abaixo discriminado:

Exercício	Código dívida	Valor	Processo Administrativo
2014	12211	398,88	1522/2020
2015	187787	13,94	1522/2020
2015	183247	92,57	1522/2020
2016	196125	16,86	1522/2020

§ 1º - Os cancelamentos acima previstos decorrem de falhas detectadas após o lançamento e inscrição destes débitos na dívida ativa.

§ 2º - Os cancelamentos acima descritos foram instruídos em processos administrativos.

Art. 2º Após a devida revisão, através de relatório circunstanciado pelo DAE, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos débitos revistos na Dívida Ativa do Departamento de água e Esgoto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de dezembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3351____, de 01 de dezembro de 2020

Projeto de Lei nº 73 /2020

Autógrafo nº 3.660/2020

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a proceder o cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de Imposto sobre Serviços.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento das dívidas ativas inscritas a títulos de Imposto sobre Serviços, abaixo discriminadas:

Processo	Inscrição	Exercício
3828/2020	7537	2019
4160/2020	7597	2019
4459/2020	4899	2017
4528/2020	2288	2019

Parágrafo único. O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 243, inciso XI.

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de dezembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3352____, de 01 de dezembro de 2020

Projeto de Lei nº 74 /2020

Autógrafo nº 3.661/2020

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a proceder o cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de Taxas.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de taxas de funcionamento:

Processo	Inscrição Municipal	Exercícios
3918/2020	3604	2016
4353/2020	2877	2008
4409/2020	6216	2014-2015

Parágrafo único. O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 177, inciso IX.

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de dezembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 3597 de 01 de dezembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo a proceder o cancelamento de tarifas de água e esgoto, bem como cancelar a inscrição dos referidos débitos revistos na dívida ativa inscrita do Departamento de Água e Esgoto.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais:

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo autoriza o Departamento de Água e Esgoto – DAE, a proceder o cancelamento dos débitos não fiscais decorrentes da inscrição na dívida ativa a título de Água e Esgoto, abaixo discriminado:

Exercício	Código dívida	Valor	Processo Administrativo
2014	12211	398,88	1522/2020
2015	187787	13,94	1522/2020
2015	183247	92,57	1522/2020
2016	196125	16,86	1522/2020

§ 1º - Os cancelamentos acima previstos decorrem de falhas detectadas após o lançamento e inscrição destes débitos na dívida ativa.

§ 2º - Os cancelamentos acima descritos foram instruídos em processos administrativos.

Art. 2º Após a devida revisão, através de relatório circunstanciado pelo DAE, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos débitos revistos na Dívida Ativa do Departamento de água e Esgoto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de dezembro de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3598 de 01 de dezembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo a proceder o cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de Imposto sobre Serviços.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento das dívidas ativas inscritas a títulos de Imposto sobre Serviços, abaixo discriminadas:

Processo	Inscrição	Exercício
----------	-----------	-----------

3828/2020	7537	2019
4160/2020	7597	2019
4459/2020	4899	2017
4528/2020	2288	2019

Parágrafo único. O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 243, inciso XI.

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de dezembro de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3599 de 01 de dezembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo a proceder o cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de Taxas.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de taxas de funcionamento:

Processo	Inscrição Municipal	Exercícios
3918/2020	3604	2016
4353/2020	2877	2008
4409/2020	6216	2014-2015

Parágrafo único. O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 177, inciso IX.

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei

correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de dezembro de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9233 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a DECLARAÇÃO FORMAL DE ESTABILIDADE aos servidores municipais aprovados pela Comissão de Avaliação de Desempenho com base no artigo 41 da Constituição Federal e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE ESTABILIDADE, diante da conclusão da Comissão de Avaliação de Desempenho aos servidores aprovados em estágio probatório abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIOS	CARGO
Andrea Santos Rodrigues	Cuidadora
Bruna Massi Bueno Igual	Prof. Educação Básica I
Cristina de Fatima Bueno	Cuidadora
Danieli Cristine Inocêncio	Inspetor de Alunos
Debora Faria de Machado Pinto	Prof. Desenvolvimento Infantil
Deborah Evangelista Nascimento	Cuidadora
Eliana de Oliveira e Silva de Castro	Prof. Desenvolvimento Infantil
Fabiana de Fatima da Silva Bueno	Cuidadora
Fabiana Simone Pires de Moraes	Cuidadora
Flavio Roberto Pereira Pires	Cuidadora
Givago Augusto Pinheiro	Prof. Educação Básica II
Janaina Cinthia Nunes Tomas	Cuidadora
Jecica Roberta Lima dos Santos	Cuidadora
Joice Lilian Marquezini Michelini	Prof. Educação Básica II
Jonathas Nata Bastos	Assistente Administrativo
Jose Eduardo Pavão	Prof. Educação Básica II
Juliana Maciel	Prof. Educação Básica II
Julio Santanna Carrion	Prof. Educação Básica II
Kashmir de Sousa Alves	Inspetor de Alunos
Katia Fabiana de Souza	Prof. Educação Básica I
Leonardo Hideike Takahashi Marquezi	Prof. Educação Básica II
Leoni da Cunha Ferreira Cassandre	Merendeira
Lucas Felipe Silverio de Freitas	Cuidadora

Luiz Felipe dos Santos de Sousa	Assistente Administrativo
Maria Amanda Melo de Alencar	Prof. Educação Básica I
Maria Fernanda Matheus	Prof. Desenvolvimento Infantil
Neila Gonçalves da Silva	Inspetor de Alunos
Pamela Dayana de Salvi	Prof. Desenvolvimento Infantil
Priscila Fabiana Rodrigues de Campos Oliveira	Prof. Educação Básica I
Raquel Cristina Ferigatti	Cuidadora
Regiane Aparecida da Silva Del Ciello	Cuidadora
Roseli Vedovatto Battistoni	Prof. Educação Básica I
Rosemeiri Nascimento Pereira	Prof. Desenvolvimento Infantil
Sirlei Candida Dall Oca Fossa	Prof. Desenvolvimento Infantil
Sueli Ferreira	Cuidadora
Sueli Maria Santana Pereira	Prof. Educação Básica I
Susana Aparecida Machado	Cuidadora
Susana Aparecida Malandrin	Inspetor de Alunos
Talita Cristina Verola Marquezi	Prof. Educação Básica II
Vanessa Aparecida Messias	Prof. Educação Básica II
Vanessa Inacio de Lima	Cuidadora
Viviane Maria da Silva Silvério	Cuidadora
Danielle Topinel	Assistente Administrativo
Carla Leticia Pina	Agente Técnico Administrativo
Carlos Eduardo Bistao Nascimento	Advogado
Hélio Augusto Moraes	Agente Técnico Administrativo
Jose Carlos Marini	Fiscal de Postura
Josemar Anderson da Silva Ribeiro	Contador
Karina Carvalho Andrade do Prado	Procurador Jurídico
Sabrina Piccolomini	Assistente Administrativo
Reginaldo Alberto dos Santos	Sepultador

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 01 de dezembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9234 de 02 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário para tratar de interesse particular e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no Artigo 104, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença pelo período de dois anos, a servidora

pública, Jucelia Camargo dos Santos, RG. 28.299.803-2, para tratar de interesse particular, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de dezembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9234 de 02 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário para tratar de interesse particular e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no Artigo 104, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença pelo período de dois anos, a servidora pública, Jucelia Camargo dos Santos, RG. 28.299.803-2, para tratar de interesse particular, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de dezembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL

É o presente para proceder a publicação em edital, em cumprimento ao artigo 23, § 1º, III, do Decreto nº 70.235/1972: Far-se-á a intimação: §1º Quando resultar improficuo um dos meios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação poderá ser feita por edital publicado: III – uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

O(s) contribuinte(s) notificado(s)/ tem prazo de 10 (dez) dias para proceder a regularização de suas pendências, conforme artigo 23, IV do decreto acima mencionado:

7907 Simone Aparecida Alves Silva (MEI)

OBS.: Data base da relação acima dia 02/12/2020

João Baptista Longh

Diretor de Administração

Jane Jaqueline M. Rossetto

Fiscal Tributária

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 de 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente à transferência de valores fundo a fundo do ano de 2019 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Posse – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1614/1995 e alterações pela Lei Municipal nº. 2757 de 25 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária em Reunião Ordinária (Online) realizada no dia 25/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro 2019:

- Demonstrativo de Serviços /Programas;
- Gestão do SUAS: IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
- Gestão do Programa Bolsa Família – IGDPBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução autoriza o presidente do CMAS a emitir parecer até o dia 23.12.2020 no sistema SUASweb.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 01 de Dezembro de 2020.

Mayra Leinatti Nini Presidente CMAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 4427/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

TIPO: Menor Valor Total por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SERVIÇOS MECÂNICOS) PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 21 de dezembro de 2020 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 04 de dezembro de 2020.

Norberto de Olivério Junior

Prefeito Municipal

Comunicados

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 4276/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 9223 de 05/11/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preço nº 007/2020, cujo objeto é a implantação de iluminação da Rua Américo Lucon, conforme especificações e quantidades descritas no referido Edital, cujo certame foi declarado DESERTO, ante a constatação de ausência de interessados.

Santo Antônio de Posse, 03 de dezembro de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N 091/2020 MENOR VALOR TOTAL POR ITEM

PROCESSO N 4396/2020

COMUNICADO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados no certame em epígrafe, Pregão Presencial nº 091/2020, Processo nº 4396/2020, o qual tem por objeto a aquisição de um digitalizador de imagens radiológicas – convênio Sani nº 185/2018 – Processo nº 1700212/2019, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO II, atendimento as demais condições estabelecidas neste edital, que o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação será dia 21 de dezembro de 2020, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, mantidas todas as demais especificações do edital e seus anexos. (adiado em razão de suspensão por impugnação administração).

Santo Antônio de Posse, 02 de dezembro de 2020.

Alyne Lolli Troleze

Pregoeira

INTERESSADO: WHITE FALCON CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: Notificação de aplicação de penalidade em razão de inexecução dos serviços – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no Memorando nº. 227/2020 emitido pela Diretoria de Obras e Engenharia desta Municipalidade, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato, consta-se que o Termo de Contrato nº. 030/2020, cujo objeto é a manutenção e reparação do prédio da secretaria municipal de educação, conforme especificações do edital, venceu na data de 24 de novembro de 2020 e não houve finalização dos serviços contratados, situação essa

que enseja em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a ser aplicada à Contratada as penalidades de multas constantes na cláusula quinta do Termo de Contrato acima citado, o qual remete a cláusula 21 do Edital nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a este contrato e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas na Cláusula 21 do edital de Pregão Presencial nº 056/2020, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

...

21.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de: rescisão contratual por inexecução parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, OU caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1 OU os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante OU não manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária WHITE FALCON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.186.336/0001-11, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de aplicação de penalidade de multa no importe de R\$ 5.447,37 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos E declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 3 de dezembro de 2020.

Alyne Lolli Troleze

Superintendente de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

INTERESSADO: MARCIANO ALVES DE CARVALHO 38188448877

ASSUNTO: Notificação de aplicação de penalidade em razão de inexecução dos serviços – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no Memorando nº. 229/2020 emitido pela Diretoria de Obras e Engenharia desta Municipalidade, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato, consta-se que o Termo de Contrato nº. 031 C/2020, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia dos prédios escolares, conforme especificações do edital, lote 01 – Reforma EMEF Mary Rosa Baracat Chaib, lote 02 – Reforma EMEF Maria Vicenzotti e lote 03 – Reforma EMEF Mario Bianchi, venceu sua execução na data de 27 de outubro de 2020 e vigência na data de 27 de novembro de 2020, entretanto, não houve finalização dos serviços contratados, situação essa que enseja em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a ser aplicada à Contratada as penalidades de multas constantes na cláusula quinta do Termo de Contrato acima citado, o qual remete a cláusula 21 do Edital nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a este contrato e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas na Cláusula 21 do edital de Pregão Presencial nº 056/2020, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

...

21.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Lote do contrato, nas hipóteses de: rescisão contratual por inexecução parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, OU caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1 OU os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante OU não manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

...

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária MARCIANO ALVES DE CARVALHO 38188448877, inscrita no CNPJ sob nº 15.246.799/0001-78, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente

notificação, sob pena de aplicação das seguintes penalidades:

Lote Contratado	Penalidade/Sanções
-----------------	--------------------

lote 01 – Reforma EMEF Mary Rosa Baracat Chaib- Penalidade de multa no importe de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais);

- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos

lote 02 – Reforma EMEF Maria Vicenzotti- Penalidade de multa no importe de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos

lote 03 – Reforma EMEF Mario Bianchi Serviço executado integralmente – Não há penalidade para este Lote 03.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 3 de dezembro de 2020.

Alyne Lolli Troleze

Superintendente de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

INTERESSADO: WHITE FALCON CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: Notificação de aplicação de penalidade em razão de inexecução dos serviços – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no Memorando nº. 228/2020 emitido pela Diretoria de Obras e Engenharia desta Municipalidade, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato, consta-se que o Termo de Contrato nº. 038/2020, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia dos prédios da saúde, conforme especificações do edital, venceu na data de 30 de novembro de 2020 e não houve finalização dos serviços contratados, situação essa que enseja em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a ser aplicada à Contratada as penalidades de multas constantes na cláusula quinta do Termo de Contrato acima citado, o qual remete a cláusula 21 do Edital nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a este contrato e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas na Cláusula 21 do edital de Pregão Presencial nº 056/2020, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

...

21.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de: rescisão contratual por inexecução parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, OU caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1 OU os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante OU não manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária WHITEFALCON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.186.336/0001-11, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de aplicação de penalidade de multa no importe de R\$ 21.449,97 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos E declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 3 de dezembro de 2020.

Alyne Lolli Troleze

Superintendente de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

INTERESSADO: MARCIANO ALVES DE CARVALHO 38188448877

ASSUNTO: Notificação de aplicação de penalidade em razão de inexecução dos serviços – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no Ofício nº. 090/2020 emitido pela Diretoria de Obras e Engenharia desta Municipalidade, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato, consta-se que o Termo de Contrato nº. 039/2020, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia (baixa complexidade) com o intuito de promover melhorias nos prédios do DAE, venceu sua execução na data de 28 de novembro de 2020, entretanto, não houve execução dos serviços contratados, situação essa que enseja em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a ser aplicada à Contratada as

penalidades de multas constantes no Termo de Contrato acima citado e Edital, o qual remete a cláusula 21 do Edital nos seguintes termos:

21.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor TOTAL do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Termo de Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 22.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Diretoria de Água e Esgoto, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária MARCIANO ALVES DE CARVALHO 38188448877, inscrita no CNPJ sob nº 15.246.799/0001-78, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de aplicação de penalidade de multa no importe de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos E declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo período de 05 (cinco) anos.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 3 de dezembro de 2020.

Alyne Lolli Troleze

Superintendente de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

INTERESSADO: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ASSUNTO: Notificação de aplicação de penalidade em razão de atraso na entrega – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no Ofício nº. 622/2020 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato, consta-se a ocorrência de atraso na entrega do objeto constante no Termo de Contrato nº. 28/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações do edital, situação essa que enseja em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a ser aplicada à Contratada as penalidades de multas constantes na cláusula sexta

do Termo de Contrato acima citado, nos seguintes termos:

SE atraso inferior a 30 (trinta) dias (subitem 6.4 do Termo de Contrato 28/2020) :

6.4. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

SE atraso superior a 30 (trinta) dias (cumulativamente subitens 6.5; 6.6; e 6.7 do Termo de Contrato 28/2020):

6.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na cláusula 6.4 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

6.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.441.004/0001-64, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 2 de dezembro de 2020.

Alyne Lolli Troleze

Superintendente de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Despacho de Julgamento

INTERESSADO: OBRAS E ENGENHARIA

ASSUNTO: Aditamento de Prazo – Contrato nº. 27/2020 – Execução de recapeamento asfáltico nas Ruas Paulo Marun, Ernesto Jorge, João Rodrigues Gonçalves e São José, conforme especificações do edital e Termo de Referência.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações

posteriores, AUTORIZO o Aditamento de Prazo de Execução e de Vigência por mais 03 (três) meses, do Termo de Contrato nº. 027/2020, firmado com a pessoa jurídica de direito privado CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 52.770.039/0001-91, cujo objeto é a Execução de recapeamento asfáltico nas Ruas Paulo Marun, Ernesto Jorge, João Rodrigues Gonçalves e São José, conforme especificações do edital e Termo de Referência.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 03 de novembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Decisão sobre prorrogação de vigência de contrato nº. 44/2019.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cláusula nona contratual, AUTORIZO O PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO do Termo de Contrato nº. 44/2019, firmado com a ASSOSSIAÇÃO DE SAÚDE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA inscrita no CNPJ nº 44.939.445/0001-58, cujo objeto é Contratação de Operadora de Planos Privados de Assistência Médica, Regularmente Cadastrada Junto a Agência Nacional de Saúde – ANS, com Atendimento ambulatorial e Hospitalar, com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e Demais Serviços de Apoio Diagnóstico, de Acordo com a Lei 9.656/98, com Rol de Procedimentos Médicos e suas Atualizações, Instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, aos servidores públicos municipais, ou seja, Ativos, Inativos, Pensionistas e seus Dependentes, com um número estimado de 867 vidas, englobando todos os servidores da Prefeitura, Autarquias e Empresas Públicas, ativos, inativos e dependentes, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 009 de 03/06/2002 e 002 de 29/01/2004, pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2021. Ficando mantidas todas as demais condições contratuais.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

INTERESSADO: Diretoria de Obras e Engenharia

ASSUNTO: Aditamento de Valor (Acréscimo e Supressão Contratual) – Contrato nº. 31 C/2020 – Execução de serviços comuns de engenharia para os prédios escolares, conforme especificações do Edital (lote 02).

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO o Aditamento de Acréscimo e de Supressão de Valor e Serviço constante no lote 02 do Termo de Contrato nº. 31 C/2020, firmado com a empresa MARCIANO ALVES DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 15.246.799/0001-78, cujo objeto é a execução de serviços de comuns de engenharia para os prédios escolares (lote 02 – Reforma EMEF Maria Vicenzotti).

II – Referido Aditamento de Supressão implica na ordem de 1,02423126% do Contrato, importando na diminuição de R\$ 635,02 (seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos); ao passo que o valor a ser Acrescido corresponde a 5,80552290%, importando no aumento de R\$ 3.599,42 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), consequentemente, o contrato inicial de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), passará a ser R\$ 64.964,40 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

III - Publiquem-se os itens I e II, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 1 de dezembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito